



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

**MOÇÃO Nº 002/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

**“Moção de repúdio à Reforma Previdenciária, que tramita no Congresso Nacional a PEC 287.”**

Exmo. Sr. Presidente

Leandro Luis Lauer

Os Vereadores signatários, nos termos do Regimento Interno, vêm respeitosamente, requerer que seja encaminhada ao Plenário e após os devidos trâmites, seja aprovada a presente Moção de repúdio à Reforma Previdenciária, que tramita no Congresso Nacional a PEC 287.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que estas subscrevem, na condição de representantes eleitos pelo voto livre dos cidadãos e cidadãs do município de Balneário Pinhal vem a público manifestar repúdio à Reforma Previdenciária, que tramita no Congresso Nacional, considerando que a PEC 287, apresentada pelo governo Temer exige que o trabalhador urbano e rural, seja homem ou mulher, contribua durante ao menos 25 anos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e tenha uma idade mínima de 65 anos de idade para ter acesso ao benefício parcial; Considerando que no novo modelo, o trabalhador não terá direito à aposentadoria integral mesmo que contribua por 25 anos.

Para ter acesso ao benefício integral da aposentadoria, o trabalhador terá de contribuir com, segundo a nova proposta, no mínimo 49 anos de trabalho formal e cominar com a idade mínima estabelecida, considerando que esta reforma acaba com a aposentadoria especial de diversos trabalhadores expostos a atividades perigosas ou insalubres, também atingindo professores que deverão atuar em sala de aula até os 65 anos de idade, considerando que a falta de uma diferenciação entre homens e mulheres na proposta sustenta ainda mais o abismo da desigualdade, já que as mulheres costumam ganhar salários menores para desempenhar a mesma função, sofrem mais preconceito para obterem promoções, além de culturalmente estarem mais submetidas à jornada dupla ou tripla.

Considerando que segundo esta proposta, o homem a partir de 50 anos e a mulher após os 45 serão incluídos em uma regra de transição permanecendo na ativa por 50% do tempo restante ao que faltava para se aposentar, enquanto o homem com 49 anos e 11 meses e a mulher com 44 anos e 11 meses serão obrigados a trabalhar até os 65 anos para ter acesso à aposentadoria, configurando uma penalização desproporcional ao tempo já

15/03/2017  
@pedrodb